



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Rua Emílio Ribas, 880 - Bairro Cambui - CEP 13025-141 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CSF/PMC-SME-DP-CSF-NC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 21 de agosto de 2025.

1 - OBJETO:

Contratação da empresa **61.246.276 CASSIA CRISTIANE DE FREITAS ALVES**, inscrita no CNPJ sob o número **61.246.276/0001-49**, representante da formadora **CASSIA CRISTIANE DE FREITAS ALVES**, para ministrar a formação **“DEFICIÊNCIA VISUAL: RECURSOS E ESTRATÉGIAS DE TRABALHO”** que é composta por 172 horas de curso, a R\$245,71 a hora, e 4 h de palestra a R\$670,44 totalizando R\$44.943,88, a ser realizada de outubro/2025 a julho/2026, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC).

2 - DESCRIÇÃO NECESSIDADE:

A presente contratação se faz necessária e fundamental no contexto atual, a partir das necessidades apresentadas pelas unidades educacionais e outros(as) profissionais da RMEC, nas organizações pedagógicas para atendimento dos(as) alunos(as) com deficiência visual. É importante pontuar que a escolarização dos(as) alunos(as) que apresentam deficiência visual demanda conhecimentos específicos sobre os recursos e estratégias de trabalho em seus processos de escolarização. O principal meio de comunicação é o sistema braille, um recurso de acessibilidade que precisa estar presente nas escolas, por meio dos livros didáticos em braille, materiais adaptados, e recursos que permitam o aprendizado. Todos esses recursos exigem conhecimento para o seu planejamento, elaboração e forma de usar, para ofertar uma educação de qualidade e inclusiva.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação de Campinas, em sua meta 4, aponta a garantia da adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, bem como a necessidade de conhecimento e aprofundamento de professores(as) sobre recursos e estratégias pedagógicas que envolvem o braille para garantir a acessibilidade dos(as) alunos(as), apontamos a necessidade da contratação da professora citada acima para as devidas ações formativas.

Acreditamos que a deficiência visual ainda precisa ser conhecida, discutida e refletida em nossas escolas, nas reuniões de trabalho. Quando os(as) alunos(as) chegam à escola, percebemos que são necessários vários conhecimentos específicos para a eliminação das barreiras, pois os contextos escolares ainda não estão adaptados para que as pessoas com deficiência visual e cegueira possam vivenciar este espaço com autonomia.

O trabalho com os recursos e tecnologias voltados ao público-alvo com deficiência visual é muito específico e são poucos(as) os(as) profissionais que dominam estes conhecimentos, como por exemplo, o Sistema Braille e o Soroban. Nesse sentido, a equipe do CEPROMAD (Centro de Produção de Materiais Adaptados), junto a alguns(mas) professores(as) de Educação Especial, iniciaram em 2023 a elaboração de um material intitulado “Guia Braille”. Esse material já está sendo finalizado, mas necessita de uma profissional com conhecimentos sólidos sobre o Braille para sua avaliação e validação. O “Guia Braille” contribuirá para que

professores(as) que não conhecem o sistema Braille possam ter conhecimentos mais acessíveis, além das formas de ser utilizado com os(as) alunos(as) com Deficiência Visual. Assim, esse material contribuirá significativamente para que os conhecimentos acerca do Braille tornem-se mais acessíveis a todos(as) os(as) profissionais da educação.

Além disso, a contratação da profissional contribuirá para a qualificação do trabalho de adaptação de materiais para alunos(as) com deficiência visual no CEPROMAD. Por fim, para que todo esse conhecimento chegue nas escolas e em diálogo com as necessidades dos(as) alunos(as) atualmente matriculados(as), a proposta apresentada prevê momentos formativos de diálogo junto às equipes das escolas e um formato de curso sobre Deficiência Visual voltado aos(as) professores(as) de Educação Especial, a realizar-se em 2026. A formação torna-se primordial para ofertar um ensino de qualidade, acessível e inclusivo.

Objetivos:

Contribuir com as discussões para finalização do "Guia Braille";

Oferecer formação à equipe docente e a outros(as) profissionais que atuam com alunos(as) com Deficiência Visual, dialogando sobre o "Guia Braille" em algumas escolas;

Oferecer formação continuada para os(as) professores(as) que atuam no CEPROMAD, na área da adaptação de material em braille;

Ministrar cursos de curta duração na área da Deficiência Visual aos(as) professores(as) da rede, em parceria com o CEPROMAD;

Oferecer formação com maior aprofundamento para os(as) professores(as) de Educação Especial.

Nesse sentido, propõe uma ação formativa para os profissionais da RMEC compreendendo que esta vem ao encontro de uma demanda e urgência posta para a CEB de Educação Especial e para a SME. Indica-se a Prof. Cassia Cristiane de Freitas Alves, Especialista em Deficiência Visual e Surdez pela Faculdade de Ciências Médicas/UNICAMP (1999).

3 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A prestação do serviço deverá seguir o disposto na Planilha “Plano de Trabalho”, conforme modelo abaixo, que deverá ser preenchido pelo formador responsável de modo a cumprir a carga horária proposta de 176 horas , sendo 172 horas de curso e 4 horas de palestra, a ser realizada entre outubro/25 a julho/2026 ,destinada aos profissionais da Rede Municipal de Educação., e atendendo à todas as exigências apresentadas no Memorando de Solicitação doc. 15421136 e no Pedido de Compra doc.15892389.



PLANO DE TRABALHO

Nome do (a) profissional Contratado (a):

Curso:

Objetivo Geral:

Item	Assunto	Público-Alvo	Local	Data	Horário	Horas
1						
2						
3						
4						
				TOTAL DE HORAS		
				VALOR	HORA	
				VALOR	TOTAL	

DATA: _____

ASSINATURA: _____

4 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO:

Os encontros realizar-se-ão entre outubro/25 a julho/2026 ,totalizando um valor de **R\$ 44.943,88** (quarenta e quatro mil , novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de 176(**cento e setenta e seis**) horas de formação, sendo estas distribuídas na forma como se lê na tabela abaixo.

FORMAÇÃO	UNIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (REAIS)	VALOR TOTAL (REAIS)
Curso	172 horas	R\$245,71	R\$42.262,12
Palestra	4 horas	R\$ 670,44	R\$ 2.681,76
TOTAL	-	-	R\$ 44.943,88

5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Baseando-se na necessidade, e levando em consideração que o serviço independe de complementação, consideramos que será de maior proveito para a Administração realizar o tratamento da contratação por lote, sendo este composto pela totalidade dos serviços, trazendo maior agilidade e organização para o processo formativo. Além disso, considerando o princípio da razoabilidade, a contratação por lote garantirá padronização qualitativa dos serviços, bem como mais agilidade no processo de contratação. Ademais a formação precisa ser ministrada de forma integral para adequada capacitação dos profissionais a quem se destina, logo não cabe parcelamento ou subdivisão do objeto deste contrato.

6 - AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS MAIS VANTAJOSAS:

Partindo da demanda, considera-se que a melhor alternativa para atendimento é a contratação dos serviços prestados pela formadora, que será a única responsável por ministrar os encontros formativos conforme a Planilha “Plano de Trabalho”. Entende-se ainda que não existe a possibilidade de aluguel, empréstimo, ou qualquer outra forma de prestação dos serviços, tendo em vista o objeto da presente contratação ser uma formação voltada ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação. Além disso, conforme já supracitado, a

formação deve ser ministrada de forma integral.

7 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto acima, fica concluído que a contratação em questão é viável e útil para esta secretaria, uma vez que aborda temas pertinentes à melhoria dos trabalhos desenvolvidos pelas escolas e departamentos da Secretaria. Além disso, entende-se que as discussões que serão levantadas durante a formação, possuem o potencial de gerar reflexões importantes para a completa capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas. Ademais, a despesa com o aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, que aqui se enseja, está prescrita na legislação conforme disposto pelo Art. 70 da Lei Federal 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), sendo caracterizada como “manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Ademais, o presente estudo, com o suporte do Parecer Pedagógico e do Ateste de Exclusividade, respectivamente identificados pelos documentos 15422414 e 15422490 levantou os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência, evidenciando de forma clara a viabilidade da contratação proposta. A formação da professora **Cassia Cristiane de Freitas Alves**, entre outubro/25 a julho/2026 a ser ofertada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas é uma ação que visa contribuir significativamente para a formação contínua dos educadores . Esta formação tem como ementa :”A escolarização dos(as) alunos(as) que apresentam deficiência visual demanda conhecimentos específicos sobre os recursos e estratégias de trabalho em seus processos de escolarização. O principal meio de comunicação é o sistema braille, um recurso de acessibilidade que precisa estar presente nas escolas, por meio dos livros didáticos em braille, materiais adaptados e recursos que permitam o aprendizado. Todos esses recursos exigem conhecimento específico para o seu planejamento, elaboração e forma de usar, para ofertar uma educação de qualidade e inclusiva..” Portanto, a contratação é plenamente adequada para atender à necessidade identificada.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL

I - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA:

A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual como proposta de formação continuada a ser oferecida para os profissionais da área da educação.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos utilizados para contratação são formação acadêmica em área correlata com a proposta elaborada, bem como tempo de experiência profissional do formador/representante técnico. Tendo em vista a formação acadêmica, são levados em consideração cursos, graduação, e demais produções acadêmicas, publicações, palestras e outros eventos relacionados ao tema a ser ministrado. Com relação à experiência profissional, são apuradas habilidades práticas do formador, por meio de referências profissionais, certificados, trabalhos anteriores e outras formas de comprovação. Ressalta-se ainda que o formador, ou empresa contratada, deverá preencher os requisitos administrativos, contábeis e jurídicos necessários para poder participar de processo de contratação, apresentando todos os documentos que se fizerem necessários no transcorrer do procedimento, conforme conveniência da Administração Pública e ditames legais.

A presente contratação se embasa na Inexigibilidade de Licitação, prevista no item III – F do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ademais, com fulcro no §1º do art. 2º da Resolução PGM nº 01/2023, sugere-se que seja dispensada a emissão de parecer jurídico para a presente contratação, levando em consideração que a mesma possui grande similaridade, no que diz respeito à sua fundamentação legal e objeto, com outras contratações celebradas por esta secretaria, se enquadrando na conceituação da repetitividade, além de ter baixa complexidade e valor dentro do estabelecido pelo inciso I do caput do referido dispositivo legal. Ademais, vale citar que foram solicitados Parecer Jurídico Referencial e Aprovação de Minuta Contratual Padronizada em processos próprios, sendo estes respectivamente PMC.2024.00126478-81 e PMC.2023.00109931-02.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado tendo em vista o que determina o Art. 4º do Decreto Municipal nº 22.031/2022 em processo SEI próprio, ficando toda a memória de cálculo bem como os mecanismos de pesquisa apresentados no processo PMC.2024.00024349-31, sendo o resultado exposto no doc. 11405021, e estando a presente proposta de acordo com os valores dispostos na planilha citada e de acordo com o que se entende ser um valor competitivo com o praticado no mercado.

Vale destacar, que a formadora tem notório saber na área de Deficiência Visual e Baixa Visão.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme já citado no item 6, tendo em vista o atendimento à demanda apresentada, e buscando a melhor solução, propõe-se a contratação da formação voltada ao aperfeiçoamento das habilidades dos profissionais atuantes na Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a melhor capacitação dos mesmos, e as melhorias no atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

V – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização da formação ministrada pela professora **Cassia Cristiane de Freitas Alves**, promoverá uma significativa contribuição pedagógica ao fortalecer a formação dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Campinas. Espera-se que os profissionais da Rede Municipal de Ensino sejam capacitados para atuarem com alunos(as) com Deficiência Visual, dialogando sobre o "Guia Braille" em algumas escolas.

Outro resultado esperado é que com as discussões haja contribuição para finalização do "Guia Braille".

Mais ainda, pretende-se alcançar uma formação continuada para os(as) professores(as) que atuam no CEPROMAD, na área da adaptação de material em braile.

Por fim, objetiva-se com a presente formação que sejam ministrados cursos de curta duração na área da Deficiência Visual aos(as) professores(as) da rede, em parceria com o CEPROMAD, e dessa forma exista uma formação com maior aprofundamento para os(as) professores(as) de Educação Especial.

VI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização da presente contratação passaram por formação e estão preparados para o mesmo. Ainda nesse aspecto, há a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor destinada, entre outros, ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores, naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/DESPESAS COMPLEMENTARES:

Considerando o memorando de solicitação, já previamente citado, não haverá nenhuma contratação/compra complementar à presente contratação. Ademais, a formação que aqui pretende-se contratar, não foi contratada anteriormente.

VIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais advindos da contratação foram considerados irrelevantes.

A contratação solicitada tem o intento, em última análise, de reduzir o consumo de materiais e propiciar, junto às unidades administrativas, práticas mais sustentáveis e efetivas do ponto de vista da organização e fluxo de processos e recursos (materiais, humanos, financeiros e outros), tendo em vista o princípio da Administração Pública.

Em outra direção, a SME conta com uma logística de desfazimento em articulação com a Secretaria de Administração, com vistas a otimizar o uso e o encaminhamento do material inservível, considerando as características físico-químicas, a espaços de reaproveitamento/reciclagem dos materiais, vislumbrando a redução dos descartes e a aplicação de uma política sustentável para suas aquisições.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE VIEIRA PALMA, Coordenador(a) Departamental**, em 25/08/2025, às 10:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15892570** e o código CRC **88211660**.